



PORTARIA SG/GAB Nº03/2015

Estabelece regras de ingresso, circulação e permanência de pessoas nas dependências do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

ROBERTO BRAGUIM, Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

1. É expressamente vedado o ingresso nas dependências deste Tribunal de pessoa que se encontre em uma das seguintes condições:
 - 1.1. Portando arma branca ou de fogo, ressalvado o disposto no item 2;
 - 1.2. Portando artefato explosivo;
 - 1.3. Utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte sua face;
 - 1.4. Identificada como passível de representar risco à integridade física de pessoas ou à segurança institucional;
 - 1.5. Para a prática de comércio, de propaganda ou recebendo donativos, salvo com a autorização prévia da Subsecretaria Administrativa;



- 1.6. Acompanhada de qualquer animal, exceto cão-guia.
2. Podem portar armas de fogo nas dependências deste Tribunal, na forma da lei e desde que previamente identificados pelos Guardas Civis Metropolitanos, os policiais em missão, seguranças de dignitários e os profissionais em custódia de valores.
3. O descumprimento do item 1 ensejará, conforme o caso, a adoção das medidas administrativas e **criminais** cabíveis.
4. Caberá à Secretaria Geral a adoção das providências necessárias para a divulgação aos servidores desta Casa, com a correspondente afixação em locais apropriados para tanto.
5. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 23 de outubro de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

mbm